LEI N.º 3.462, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Pedro Leopoldo-MG, referente ao exercício de 2018, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Pedro Leopoldo-MG, referente ao exercício de 2018, em cumprimento ao disposto na Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais instrumentos legais pertinentes, compreendendo:

I - as diretrizes gerais, prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura, a organização e as diretrizes de execução e alterações do orçamento do município para 2018;

III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado, em especial as despesas de pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do município;

V – as disposições sobre o não-atingimento das metas fiscais; e

VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes documentos:

I – Anexo I – Metas e Prioridades para 2018;

II – Anexo II e IIa - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Receitas;

PROCURADORIA GERAL
PMPL

III – Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Despesas;

IV – Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;

V – Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;

VI – Anexo VI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

VII – Anexo VII – Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;

VIII – Anexo VIII – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IX – Anexo IX – Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

X – Anexo X – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Evolução do Patrimônio Líquido;

XI – Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

XII - Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2018 terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – a inclusão social, especialmente construída por meio de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;

II – o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

PROCURADORIA GERAL
2
PMPL

III – o desenvolvimento econômico sustentável;

IV – o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – a eficiência e o processo democrático na gestão pública; e

VI – apoio a atividades agropecuárias e qualificação da mão de obra.

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição da República de 1988, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária atualizá-los.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I
Da Organização do Orçamento do Município

Art. 4°. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa e que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de Governo;

III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um projeto e que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

IV – operação especial: a despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo e da qual não resulta um produto, não gerando contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço;

PROCURADORIA GERAL
3
PMP

V – subprojeto/subatividade: um desdobramento, respectivamente, do projeto e da atividade; e

VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

§2°. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 5°. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – continuidade dos serviços públicos;

III – austeridade na gestão dos recursos públicos; e

IV – modernização na ação governamental.

Art. 6°. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entes, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§1°. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Lei do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades estabelecidas para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§2°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7°. Os valores das receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

PROCURADORIA GERAL 4 PMPL

Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - à concessão de subvenções;

V - ao pagamento de precatórios judiciais;

VI - às despesas com publicidade institucional e oficial;

VII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento.

Art. 10. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo e planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI, VII da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Nos casos de remanejamento de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2.018, através de Decreto, desde que integre o mesmo Programa e tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

PROCURADORIA GERAL
5
PMPL

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho, os estudos e as estimativas da receita para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, §3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária, até o dia 31 de julho, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Fazenda do Município a coordenação da elaboração do orçamento de 2018, usando as informações fornecidas pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 15. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, não incidirão sobre:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a encargos financeiros do Município.

III – dotações referentes a despesas com pessoal e encargos sociais.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, dois décimos por cento (0,2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, que se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários.

Parágrafo único. A reserva de contingência a que se refere este artigo ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação e será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

Art. 17. ***Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica estabelecido que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição da República de 88.***

PROCURADORIA GERAL 6 PMPL

Art. 18. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade mensal de repasses financeiros para o exercício de 2018.

§2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por funções de governo.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo

Art. 19. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

§1º. Consideram-se receitas tributárias e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;

d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

f) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

g) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

PROCURADORIA GERAL
7
PMPL

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

i) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

k) contribuição de melhoria;

l) juros de mora e multa das receitas decorrentes da dívida ativa de impostos, taxas e contribuições;

m) do valor bruto da Cota-parte da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados.

Art. 20. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal,. inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitado o limite de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 21. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, ou entregue a seu representante legal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; e

II - os valores necessários para obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro.

PROCURADORIA GERAL 8 PMPL

Art. 22. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Parágrafo único. Em não sendo possível a integração dos sistemas contábeis, a Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos do orçamento

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Os serviços de contabilidade do Município organizarão um sistema de custos que permita:

I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 25. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atendimento de suas metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 26. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

PROCURADORIA GERAL 9 PMPL

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§1°. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2°. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000.

§3°. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Das Transferências de Recursos para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1.993.

§1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

PROCURADORIA GERAL
10
PMPL

§2°. A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos às entidades de que tratam este artigo deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em Lei específica, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores, sem prejuízo da assinatura de termo de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere de sua devida prestação de contas.

Art. 28. Ressalvada a hipótese prevista no art. 21 da Lei Federal n.° 4.320/64, a transferência voluntária de recursos públicos, além do que dispõe o art. 25 da Lei Complementar 101/00 é condicionada:

I – à comprovação, por parte do beneficiário, de que:

a) se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao Município;

b) se acha adimplente quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos e Leis Municipais pertinentes.

II – no caso de entidades filantrópicas, à declaração de utilidade pública e à comprovação de que não visem a lucros e que não remunerem seus diretores.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n.° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n.° 101/2000.

PROCURADORIA GERAL
11
PMPL

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão os seguintes limites para despesa com pessoal na elaboração de suas propostas orçamentárias:

I - No Poder Legislativo, 70% das suas receitas, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas, e 6% da Receita Corrente Líquida projetada para 2018;

II - No Poder Executivo, 54% da Receita Corrente Líquida projetada para 2018.

Art. 31. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I – ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em Lei, estes com a função estrita de chefia, direção ou assessoramento;

II - a contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que:

a) sejam atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, nos termos do art. 37, IX da CR/88, da legislação municipal pertinente, ou outra Lei que venha disciplinar o assunto; e

b) venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

III – à concessão de aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de Lei específica;

Parágrafo único. A criação e o provimento de cargos efetivos destinar-se-á, prioritariamente, à substituição de servidores contratados temporariamente.

PROCURADORIA GERAL
12
PMPL

Art. 33. No exercício de 2018, quando a despesa de que trata esta seção houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), correspondentes respectivamente aos gastos do Poder Executivo e Legislativo com pagamento de pessoal, a contratação de hora-extra somente poderá ocorrer quando destinada a:

I - situações de emergência ou calamidade pública; e

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens.

Parágrafo único. A autorização para a contratação de hora-extra, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. A estimativa da receita levará adicionalmente em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

PROCURADORIA GERAL
13
PMPL

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

§1°. A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n.° 101/2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§2°. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser enviado à Câmara de Vereadores até o final do exercício, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

Art. 35. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados serão contingenciadas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ALCANCE DAS METAS FISCAIS

Art. 37. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município.

PROCURADORIA GERAL
14
PMPL

§1° A Secretaria Municipal da Fazenda adotará medidas objetivando à limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo, aplicando-se como ordem de prioridade, nos termos do § 2° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a seguinte seqüência:

I - limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§2° A base contingenciável corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, excluídas:

I – vinculações constitucionais e legais;

II – precatórios e sentenças judiciais;

III – despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – despesas com juros e encargos da dívida;

V – despesa com amortização da dívida;

VI – auxílios doença, funeral, alimentação e transporte financiados com recursos ordinários; e

VII – despesa com o PASEP.

§3°. O caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

PROCURADORIA GERAL
15
PMPL

§4°. A hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5°. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§6°. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a sua comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar n.° 101/2000 e art. 74, §1° da Constituição da República.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com a União e/ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

IV - à cessão de servidores para o funcionamento de órgãos públicos de comprovada relevância social;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o município, ou com contrapartida.

Art. 39. As transferências de recursos do Município ou o custeio de despesas, a qualquer título, consignados na Lei orçamentária anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

PROCURADORIA GERAL
16
PMPL

Art. 40. Serão consideradas ***despesas*** irrelevantes, de pequeno valor e de pronto pagamento aquelas prescritas na Lei 2.649/02.

§1°. As despesas especificadas no *caput* deste artigo, serão realizadas através de Rotativo até o limite especificado em Lei, no âmbito de cada Secretaria.

§2°. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 41. São vedados os procedimentos efetuados pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017.

Art. 43. Compete ao Órgão de Controle Interno fiscalizar o fiel e integral cumprimento da presente Lei.

Art. 44. O Anexo de Metas fiscais para o exercício de 2018/2020 conterá:

a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;

b) montante projetado da dívida fundada e flutuante para os exercícios de 2018 até 2020;

c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 2014 a 2016, destacando a origem e aplicação de recursos com alienação de ativos;

d) metas de resultados fiscais nominais e primários para 2015/2020;

e) avaliação do resultado fiscal do exercício anterior (2016).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 21 de setembro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
17
PMPL

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2018

I – GABINETE DO PREFEITO:

a) implantar e desenvolver cursos de capacitação para treinamento para os servidores lotados no Gabinete;

b) destinar recursos para realização de homenagens, festividades, recepções de autoridades e outros no Gabinete do Prefeito;

c) gerir contratos com agências de publicidade, bem como, planejar e coordenar a cobertura jornalística de atividades e atos do prefeito e demais órgãos da Administração Municipal;

d) disponibilizar recursos necessários para execução de Projetos de comunicação nas comunidades, visando aproximação da população com o poder público;

e) estruturação da Coordenadoria de Defesa Civil, atendendo as metas estabelecidas pelo CONDEC;

f) fortalecer a participação da população nas políticas públicas;

g) democratização da Administração Municipal, estabelecendo mecanismos de transparência e participação da sociedade:

1. melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação;

2. apoio e fortalecimento dos Conselhos Municipais, ***priorizando em especial os Conselhos de Cultura, Esporte, Transporte e Educação***;

3. ***reativar o Conselho Municipal do Idoso no Município;***

h) ***fortalecer a comunicação de governo;***

i) ***implantar um telecentro de comunicação na região de Fidalgo e Quinta do Sumidouro;***

j) ***implantar o orçamento participativo no Município;***

k) ***instituir o processo de transição de governo municipal;***

l) ***verificar a possibilidade de destinar verba no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a área do esporte;***

PROCURADORIA GERAL 18 PMPL

m) ***criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública;***

n) ***adquirir uma viatura, no modelo Camionete 4x4 com cabine dupla, caçamba fechada para guardar equipamentos e plotada da cor laranja, branca e azul com a nova logomarca da DCPL refletivos, e equipada com um pluviômetro; cinco coletes salva-vidas; duas cordas de 30 metros; uma corda de 60 metros; cinco Bombas Costal; cinco Abafadores; 10 fitas zebradas; 10 coletes para usar nas operações de campo. O tecido deve ser nas cores laranja e azul com a nova logomarca da Defesa Civil de Pedro Leopoldo. Os mesmos devem ser reflexivos; um aparelho GPS; uma máquina fotográfica digital; bem como providenciar uma mesa; uma cadeira; um armário guarda arquivos; um machado com limitador; 10 capas de chuva; 10 botas de cano longo para campo, tipo coturno; 10 luvas de raspa; um gancho para captura de animais; um termômetro de ambiente; um laço com cabo para captura de animais de médio e grande porte;***

o) ***reativar e fortalecer as associações de bairro;***

p) ***realizar mapeamento digital de todo o Município, para tornar-se uma cidade inteligente, ou seja, para a melhoria da gestão e da vida das pessoas instantaneamente com a coleta e tratamento dos dados, de forma integrada e facilitando a tomada de decisão dos gestores, empresários e cidadãos;***

q) ***fazer uma pesquisa para verificar onde está a locomotiva/Maria Fumaça do Município e revitalizá-la;***

r) ***regulamentar e implantar o serviço de mototáxi no Município, conforme previsto na Lei Federal 12.009, de 29/07/2009;***

s) ***criar uma agenda trimestral dos eventos que acontecem no Município.***

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Diretoria de Contencioso e da Diretoria Consultiva;

b) auxiliar as Secretarias Municipais nas respostas às requisições do Ministério Público, bem assim, no cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;

c) acompanhar a celebração e a regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

d) acompanhar pagamento de precatórios, realizando o acompanhamento necessário, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

PROCURADORIA GERAL 19 PMPL

e) viabilizar a formação continuada, o aperfeiçoamento e a capacitação da equipe;

f) melhorar a estrutura da Procuradoria, através da aquisição de livros e revistas técnicas, assinatura de periódicos;

g) viabilizar a instalação do PROCON municipal;

h) viabilizar a adoção de procedimentos mais efetivos para cobrança da divida ativa do Município, inclusive com inovação em procedimentos Cartorários, e;

i) viabilizar a contratação de empresa para organização, sistematização e consolidação, para a devida publicação, de toda legislação municipal, com certificado.

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) cumprir todas as atribuições atinentes à Controladoria Geral do Município;

b) acompanhar o cumprimento dos Termos de ajustamento de conduta firmados pelo Município;

c) implementação da Modernização e Inovação da Gestão;

d) modernização da Controladoria Geral do Município – CGM;

e) acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

f) acompanhar pagamento de precatórios;

g) viabilizar a formação continuada e aperfeiçoamento da equipe;

h) melhorar a estrutura da Controladoria através da aquisição de livros e revistas técnicas, assinatura de periódicos e consultoria externa;

i) acompanhar a Instalação do PROCOM Municipal;

j) implantar de Novo Plano de Cargos e Salários do Servidor;

k) desenvolver de Projetos de Fomento à Economia Popular e Solidária.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) aprimorar os sistemas de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) dispêndios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada;

PROCURADORIA GERAL
20
PMPL

c) implantar programa visando incentivar o recolhimento de tributos mediante campanhas educativas;

d) promover programa de capacitação continuada dos servidores municipais;

e) aumentar a arrecadação própria do Município através da cobrança de dívida ativa e fiscalização;

f) otimizar as receitas Municipais;

g) captar recursos externos tanto das esferas Estadual e Federal quanto de outras entidades nacionais e estrangeiras;

h) reestruturação organizacional da secretaria;

i) criar sistema de agendamento eletrônico para o contribuinte;

j) implantar novos sistemas de informatização na secretaria;

k) realizar o recadastramento municipal;

l) revisar/alterar o Código Tributário Municipal, ***tendo como preceito a modernização da ação governamental, inclusive para firmar convênio com a União para a integral arrecadação do ITR;***

m) ***criar IPTU verde.***

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) revisar estatuto dos servidor

b) implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;

c) melhorar e/ou reformar as instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura;

d) reformular procedimentos e normas gerais administrativas;

e) reorganizar administrativamente as divisões e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração com ênfase nos métodos e procedimentos internos;

f) investir na infra-estrutura da rede de informática, elétrica e telefonia;

PROCURADORIA GERAL
21
PMPL

g) priorizar a valorização dos servidores públicos;

h) reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura;

i) alugar e/ou comprar imóveis para suprir as necessidades da administração municipal;

j) promover parcerias público/privada;

k) viabilizar a instalação de câmeras de segurança na cidade no modelo do projeto "Olho Vivo";

l) criar programa de incentivo à eficiência dos serviços públicos;

m) fortalecer Programa PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

n) manutenção dos convênios com as polícias Militar e Civil, ***priorizando a instalação de uma base policial na Quinta do Sumidouro e a colocação de um posto de apoio policial na Avenida Magno Claret, próximo à Escola Heitor Cláudio de Sales, Distrito Lagoa de Santo Antônio***;

o) manutenção mensal de vale alimentação a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto em Lei;

p) viabilizar parceria com o Corpo de Bombeiros;

q) celebrar convênio para a instalação de internet no ponto de apoio da Polícia Militar no Bairro Quinta das Palmeiras;

r) celebrar convênio com o Governo Estadual para a implantação de um cartório de registros na Região Norte, Lagoa de Santo Antônio;

s) implantar e/ou ampliar convênios diversos que contribuam com o aumento da qualidade na prestação de serviços à população;

t) ***celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem – DER – para a construção de uma rotatória no "Trevo da Holcim";***

u) ***designação de um servidor para conferir se os Servidores estão zelando pela conservação dos maquinários de trabalho do Município;***

v) ***disponibilizar um vigia para segurança da Quadra Poliesportiva Alberto João Salomão;***

PROCURADORIA GERAL
22
PMPL

w) ***promover parceria público/privada para concessão de iluminação pública, troca para lâmpadas de LED e para o Terminal Rodoviário;***

x) ***transmissão pelo Facebook de todos os processos licitatórios;***

y) ***providenciar uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's – para todos os coveiros do Município e tenda para proteção dos mesmos em períodos chuvosos e dias de sol intenso para melhor conforto na realização de suas atribuições;***

z) ***celebrar convênio/contratação de uma empresa especializada em elaboração de projetos e levantamento topográficos, para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, devido as verbas/convênios e emendas parlamentares que estão sendo viabilizadas ao Município;***

aa) ***sistematizar todos os documentos referentes as sepulturas dos cemitérios do Município;***

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

a) implementar Plano Diretor Municipal e da Legislação Urbanística Básica;

b) implementar Plano Municipal de Regularização Fundiária;

c) desenvolver projetos de regularização fundiária na sede e nos distritos, priorizando a regularização da Horta Comunitária do bairro Santo Antônio da Barra, ***das moradias do Bairro Teotônio Batista de Freitas, Região da Cascalheira e da Área Verde, bem como a regularização fundiária da Vila Aparecida, uma vez que estão em uma área vulnerável e muito próxima dos trilhos da RFFCA, e desprovida de infraestrutura satisfatória;***

d) ***providenciar a desafetação das Ruas 6, 7 e 8, localizadas na Área Verde, Bairro Teotônio Batista de Freitas;***

e) desenvolver e manter sistema de atualização cadastral e georreferenciamento;

f) desenvolver plano de requalificação da área central de Pedro Leopoldo, visando à valorização do patrimônio histórico e arquitetônico e a utilização dos espaços públicos;

g) promover a regularização urbanística e arquitetônica dos distritos industriais, através de programas específicos;

PROCURADORIA GERAL
23
PMPL

h) viabilizar a criação do programa "Arquitetura Pública", visando a regularização arquitetônica para moradias de baixa renda em parceria com entidades de apoio técnico como CREA, CAU e instituições acadêmicas;

i) realizar campanha para regularização de atividades de comércio e serviços no município;

j) viabilizar e promover a capacitação técnica da equipe da SECPLAN, através de cursos de aperfeiçoamento;

k) apoiar e estimular os pequenos empreendimentos, programas de capacitação técnica e gerencial para micro e pequenos empresários;

l) ampliar e promover a oferta de cursos profissionalizantes (de diversos níveis e durações) voltados para as demandas do mercado regional, em parceria com instituições como SEBRAE, SESC, SENAI e Faculdade de Pedro Leopoldo;

m) ampliar as ações de fiscalização das atividades de comércio ambulante;

n) promover a adequação de espaços públicos para vendedores autônomos de alimentos;

o) ***desenvolver projetos ou incentivos para atrair empresas limpas para o Município;***

p) ***priorizar a fiscalização e regularização do coeficiente de ocupação das áreas adensadas do Município, a fim de evitar o colapso viário e de infraestrutura, especialmente quanto aos impactos, tendo em vista a construção de prédios e condomínios;***

q) ***promover estudos para melhorar a infraestrutura dos bairros e distritos do Município, dando prioridade para aqueles em situação mais precária;***

r) ***fiscalizar e punir os proprietários de terrenos baldios, dando cumprimento ao artigo 178 da Lei Municipal nº 2.205/1996;***

s) ***doar área de terreno no Distrito de Fidalgo para construção do A.A;***

t) ***implantar de Projeto de Mobilidade Urbana no Município;***

u) ***construir o Mercado Municipal, priorizando o pequeno produtor rural.***

PROCURADORIA GERAL
24
PMPL

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) implantar Internet nos CEMAI'S e escolas;

b) aprimorar o sistema de inscrições para ocupação das vagas no CEMAI possibilitando o acompanhamento da liberação das vagas pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas através do banco de vagas online para as creches, CEMAIs;

c) manter, recuperar, ampliar, adequar e reformar unidades escolares, CEMAIs, almoxarifado e a SME, garantindo o conforto, o melhor atendimento e acessibilidade às pessoas com dificuldades especiais, ***priorizando em especial o CEMAI do Centro Solidário do Bairro Teotônio Batista de Freitas***;

d) adquirir imóveis e terrenos para construção de CEMAIs;

e) construir CEMAIs de acordo com a demanda necessária, priorizando a construção da unidade na Região Norte Lagoa de Santo Antônio;

f) revitalizar o Centro de Referência do Professor / SME como espaço de integração, discussão de projetos, estudo, pesquisa e do resgate histórico da Rede Municipal de Educação;

g) estabelecer política de reconhecimento das Boas Práticas Educacionais do Município, que resultem em melhoria efetiva dos resultados em cada fase de atendimento educacional; e na humanização permanente da realização dos serviços institucionais, melhorando a relação entre os trabalhadores da Rede e a comunidade atendida. Realizar fóruns, encontros, seminários, premiações;

h) publicar em Revista artigos elaborados por profissionais da Rede Municipal de Educação, os quais possam contribuir para a valorização, o incentivo e aprimoramento das boas práticas dos servidores da Educação;

i) divulgar ações, projetos educacionais e demais informações importantes para a comunidade escolar e civil, utilizando o site da prefeitura;

j) promover cursos, encontros de capacitação para os servidores da Rede Municipal de Educação, objetivando a revisão do currículo, a definição de conteúdos, a assistência e o monitoramento pedagógico além do envolvimento de todos os servidores e agentes educativos. Oportunizando que articulem, promovendo a possibilidade de reflexão sobre a importância do papel de cada agente e definam propostas de projetos coletivos;

k) capacitar os diferentes Conselhos da Educação;

PROCURADORIA GERAL
25
PMPL

l) realizar o Processo Seletivo de candidatos interessados a ocupar as vagas de contratação temporária para realização dos serviços da educação / 2018;

m) contratar "empresa" especializada em elaborar, corrigir provas, divulgar resultados, visando a qualidade, transparência e melhor estratégia para realização do Processo Seletivo de candidatos interessados a ocupar as vagas de contratação temporária para realização dos serviços da educação;

n) realizar e participar de atividades culturais, ***socioambientais,*** esportivas e de lazer em espaços fora das Instituições;

o) valorizar os servidores da educação considerando o impacto financeiro;

p) manter a qualidade da merenda escolar, diversificar o cardápio e apoiar os alunos carentes da Rede Municipal com o fornecimento do complemento alimentar;

q) apoiar, acompanhar, estimular o programa de aquisição de alimentos para a merenda escolar através da Agricultura Familiar.

r) desenvolver ações que visem o cultivo de hortas escolares, a sustentabilidade das instituições.

s) adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares, CEMAIs e SME e também, manter e recuperar máquinas e equipamentos usados nas instituições, ***incluindo material pedagógico, bem como a troca dos quadros verdes ou negro por lousas brancas*** ;

t) fornecer material didático aos alunos, professores, educadores e pedagogas das instituições municipais;

u) investir na melhoria da qualidade dos bens de consumo a serem utilizados nas Instituições Municipais de Educação (material de limpeza, higiene pessoal, esportivos e didáticos);

v) manter e/ou ampliar os convênios com a APAE, AABB Comunidade, Minas de Sonho (AIRPORT), CIEE – Centro de Integração Empresa Escola; Gente cuidando de Gente no prédio de ADECI /Lafarge/Holcim e ***com a RECOA para implantar a coleta seletiva nas escolas, junto à Secretaria Municipal de Educação***;

w) promover ações que visem a melhoria do Cadastramento do Transporte Escolar;

PROCURADORIA GERAL
26
PMPL

x) fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública, priorizando a adequação do transporte escolar para os alunos do bairro Manoel Brandão;

y) adquirir e garantir manutenção da frota dos veículos destinados a realização dos serviços necessários e a prestar com qualidade o atendimento à Educação;

z) reservar recursos para a implantação da Universidade Aberta, conforme convênio assinado com o Governo de Minas, em dezembro de 2015;

aa) dar suporte e ofertar a ampliação da carga horária do aluno, ***passando a ser em tempo integral, e também expandir o atendimento da escola para o ensino fundamental***;

bb) reestruturar e ampliar atendimento da EJA- Educação de Jovens e Adultos;

cc) ***capacitar e preparar os jovens para trabalhar em empresas comprometidas com a sustentabilidade;***

dd) subsidiar a implementação do PMDE – Plano Municipal Decenal de Educação;

ee) ***ativação da sala de informática da Escola José Pedro Filho, Bairro Felipe Cláudio de Sales;***

ff) revitalizar a escola profissionalizante Vivamos Melhor, localizada no Distrito Lagoa de Santo Antônio;

gg) criar a carteirinha municipal do estudante e servidores da educação;

hh)incluir na grade curricular fundamental o curso profissionalizante para bombeiro civil.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

As metas e prioridades a serem elencadas para o capítulo da saúde da LDO 2018 de Pedro Leopoldo foram fundamentadas a partir do desenho de redes de atenção abaixo relacionadas. A estrutura operacional da rede de atenção de Pedro Leopoldo foi construída a partir da análise da situação de saúde do município, conciliado com as diretrizes do atual programa de governo.

A estrutura operacional das RAS compõe-se de cinco componentes: o centro de comunicação, a APS; os pontos de atenção à saúde secundários e terciários; os sistemas de apoio (sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, sistema de assistência farmacêutica e sistema de informação em saúde);

PROCURADORIA GERAL
27
PMPL

sistemas logísticos (cartão de identificação das pessoas usuárias, prontuário clínico, sistemas de acesso regulado à atenção e sistemas de transporte em saúde); e o sistema de governança. Os três primeiros correspondem aos nós das redes e, o quarto, às ligações que comunicam os diferentes nós.

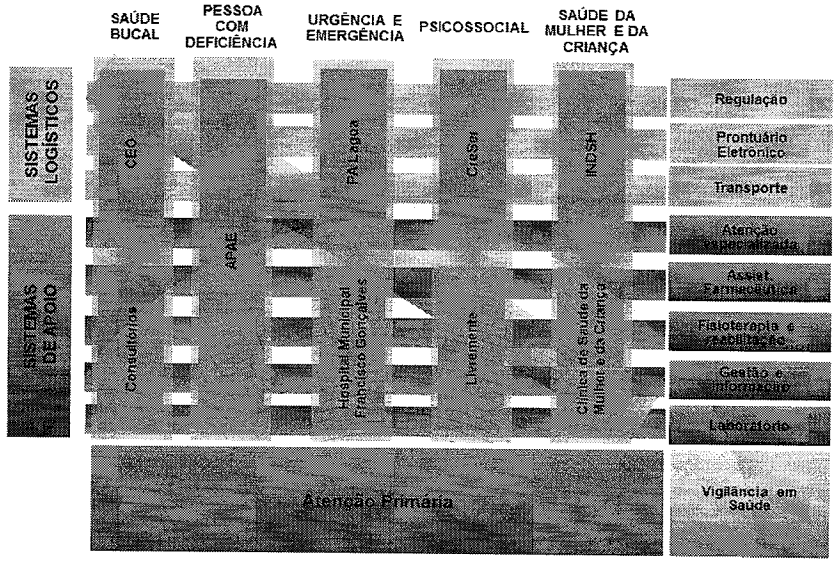

Figura - Estrutura Operacional da Rede de Atenção de Pedro Leopoldo
Fonte: SMS/PL

a) adquirir materiais, insumos, equipamentos, mobiliários, periódicos e veículos capazes de garantir e/ou qualificar e/ou ampliar o atendimento e manutenção da assistência à saúde;

b) ampliar e aperfeiçoar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e/ou agravos;

c) ampliar e aperfeiçoar a adoção de medidas de prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo, desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho;

d) ampliar e aperfeiçoar a investigação de casos e surtos epidemiológicos, estabelecendo medidas de prevenção e controle;

e) ampliar e aperfeiçoar os serviços, cuidado e procedimentos de fisioterapia e reabilitação;

f) ampliar e aperfeiçoar os serviços, cuidado e produtos da assistência farmacêutica, especialmente em relação à oferta e dispensação de medicamentos, capacitação e qualificação de recursos humanos;

PROCURADORIA GERAL
28
PMPL

g) ampliar o cuidado integral com a saúde das pessoas por meio da promoção da saúde, promovendo maior qualidade de vida e empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;

h) aperfeiçoar a atenção básica e especializada de saúde bucal, especialmente a partir do fortalecimento das ações de atenção primária;

i) aperfeiçoar a execução das ações individuais e coletivas de vigilância em saúde;

j) aperfeiçoar a humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento em toda a rede de saúde.

k) aperfeiçoar e qualificar o sistema de regulação municipal.

l) aperfeiçoar o serviço de atenção domiciliar, mediante a habilitação do Ministério da Saúde (MS);

m) aperfeiçoar os componentes de atenção especializada, assistência farmacêutica, fisioterapia e reabilitação, gestão e informação e demais elementos que compõem o sistema de apoio de saúde;

n) aperfeiçoar os componentes de regulação, prontuário eletrônico, transporte sanitário e demais elementos que compõem o sistema logístico de saúde;

o) aprimorar a qualidade da atenção básica com foco na população usuária do SUS e ênfase em ações de promoção da saúde e de prevenção;

p) celebrar parcerias com organizações governamentais e não governamentais objetivadas na melhoria do atendimento à saúde;

q) estruturar, expandir e aprimorar a atenção hospitalar municipal própria e complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

r) expandir e aprimorar as redes de atenção em saúde, com prioridade para as redes de saúde bucal, de pessoas portadoras de deficiência, de urgência e emergência, psicossocial e da mulher e da criança;

s) fortalecer a rede de atenção à saúde da gestante e do neonato, especialmente no componente hospitalar;

t) fortalecer a rede de atenção psicossocial, especialmente na atenção às crianças e adolescentes e no componente 'álcool e drogas';

u) fortalecer e ampliar as relações de cooperação interfederativas, sobretudo quanto à participação do município no que tange à Secretaria Municipal de Saúde em consórcios intermunicipais;

v) fortalecer os processos de gestão e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde;

PROCURADORIA GERAL
29
PMPL

w) garantir a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e toxicológicas;

x) implantar e aperfeiçoar ações de comunicação social em vigilância em saúde;

y) implantar e aperfeiçoar o uso de tecnologias da informação em saúde;

z) implantar e implementar a coleta, processamento e divulgação de dados e informações epidemiológicas;

aa) implantar e implementar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde;

bb) implantar e implementar, ***por meio da integração com outras secretarias e parcerias,*** ações voltadas para alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução e prevenção de doenças crônicas, redução da morbimortalidade em decorrência do uso de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura da paz, além da promoção do desenvolvimento sustentável;

cc) implantar e implementar atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

dd) implantar e implementar medidas sanitárias adequadas em situações de emergências em Saúde Pública;

ee) implantar o prontuário eletrônico nas unidades de saúde do município;

ff) implantar, ampliar e aperfeiçoar serviços, cuidado e procedimentos vinculados à atenção especializada de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

gg) implantar, implementar e ampliar processos de capacitação, treinamento e qualificação (educação permanente);

hh) implantar, implementar e ampliar serviços de transporte sanitário de urgência e emergência e transporte sanitário eletivo;

ii) implantar, implementar e aperfeiçoar as ações de estímulo ao autocuidado, baseadas na mobilização da sociedade e orientadas para a alteração de comportamentos nocivos à saúde individual e coletiva;

jj) implantar, implementar, ampliar e aperfeiçoar ações, cuidado, produtos e serviços vinculados à vigilância em saúde;

PROCURADORIA GERAL
30
PMPL

kk) intensificar ações de controle da água de consumo humano, controle de resíduos e controle de vetores de transmissão de doenças, especialmente insetos e roedores;

ll) intensificar ações de prevenção e controle de zoonoses a partir da implantação de um centro de pesquisa e controle;

mm) intensificar e promover ações de imunização;

nn) promover a ampliação, (re)adequação e melhoria das áreas físicas das unidades assistenciais da rede física do SUS municipal, utilizando recursos oriundos do orçamento municipal e de instrumentos celebrados com organizações governamentais e não governamentais;

oo) promover a inserção da vigilância em saúde nas redes de atenção, especialmente a partir do desenvolvimento de processos de trabalho condizentes com a realidade local;

pp) promover ações de prevenção de zoonoses endêmicas, especialmente a leishmaniose, ***incluindo a chipagem para o controle da quantidade de animais de rua e calendário de castração, bem como a aquisição de um castramóvel***;

qq) retomar o recolhimento de cães soropositivos para leishmaniose e a realização de exames, através de parcerias;

rr) promover o fortalecimento da participação social nas instâncias do SUS (Conselho Municipal de Saúde);

ss) promover o fortalecimento de ações de regionalização em saúde, especialmente com os municípios adscritos à região de saúde de Vespasiano, Região Ampliada Centro (Belo Horizonte/Sete Lagoas) e municípios vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcáreo (CISREC);

tt) qualificar a cobertura da atenção básica, especialmente a partir da redefinição de áreas de abrangência e ampliação do quadro de profissionais nas equipes;

uu) qualificar a gestão da saúde, com estímulos à criação e manutenção de modelos orientados para resultados e incorporação de novas tecnologias e métodos de gestão que aumentem a qualidade do atendimento e qualifique melhor o gasto público;

vv) reestruturar processos de trabalho a partir da utilização de metodologias, dispositivos e tecnologias que favoreçam a integração das vigilâncias epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador;

ww) ***repor vidros, nobreak, bateria para o alarme de geladeira e troca da portado da unidade de Especialidade de Saúde da Família – ESF do Bairro Adélia Issa;***

PROCURADORIA GERAL
31
PMPL

xx) ***implantar programa no site da Prefeitura para que o próprio paciente rastreie o número do protocolo de atendimento de saúde;***

yy) ***designação de mais uma servidora para ajudar na limpeza do Pronto Atendimento da Lagoa;***

zz) ***instituir o serviço de Vans para transportar pacientes que precisam fazer curativos no Pronto Atendimento Central – PA;***

aaa) ***instalar um posto de Especialidade de Saúde da Família – ESF – no Bairro Manoel Brandão;***

bbb) ***Reformar e ampliar a unidade da Especialidade de Saúde da Família – ESF do Bairro Teotônio Batista de Freitas;***

ccc) ***realizar concurso público para cargos fundamentais para atender CRAS e CREAS como por exemplo: coordenador, advogado, psicólogo, psiquiatra e outros profissionais que se fizerem necessários;***

ddd) ***reativar o Instituto Médico Legal - IML – com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, através de um convênio com as cidades de Matozinhos, Capim Branco e Confins;***

eee) ***adquirir ambulância de transporte tipo A/Modelo para atender os Bairros Santo Antônio da Barra, Jardinópolis, Ferreiras, Tapera, Coqueirinho e Manoel Brandão;***

fff) ***realizar campanha anual contra a obesidade infantil;***

ggg) ***criar equipe itinerante de dentistas, nutricionistas, urologistas, atendendo as Especialidades de Saúde da Família – ESF's, principalmente dos Bairros Santo Antônio da Barra, Vera Cruz de Minas, Fidalgo e Dr. Lund;***

hhh) ***instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência;***

iii) ***adquirir ventiladores e informatizar as unidades de Especialidades de Saúde da Família – ESF's e clínicas de tratamento dentário do Município;***

jjj) ***parcerias com hospitais para minimizar os transtornos de pacientes que necessitam de hemodiálises;***

kkk) ***adaptar as vans para colocação de mini elevadores ou rampas, para facilitar a mobilidade das pessoas que necessitam de fisioterapia;***

lll) instalar sistema sonoro e visual em monitor na recepção do PA Central (Pronto Atendimento Municipal) para o paciente ser chamado para a pré-consulta (triagem – acolhimento) e no consultório médico.

PROCURADORIA GERAL
32
PMPL

OBS: utilizando o programa Sonner para a implantação da indicação acima;

mmm) providenciar farmácia de dispensação anexa ao Pronto Atendimento Central – PA – para final de semana, 12 horas por dia.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) reformar passeios em logradouros públicos, priorizando as calçadas da região central;

b) ***construir passeios públicos com a realização de um projeto em parceria com empresas particulares e com os moradores do Município;***

c) construir Centro de Apoio ao Turista, na Praça Chico Xavier;

d) pavimentar e recapear diversos logradouros no município, priorizando as ruas Agenor Teixeira, Marçal Lopes, Da Paz, Cláudio Rodrigues, Rita Ribeiro, Professora Laura, Landislau Paulino e Magno Claret, ***Ascendino José da Costa (Rodovia Neves), Avenida Heitor Cláudio de Sales, Rainha das Flores, localizada no Distrito de Fidalgo, Rua Valdir Machado da Silva (antiga Rua G) no Bairro Teotônio Batista de Freitas, Ruas São Vicente, Bernardo Ferreira, São Sebastião, Manoel Fiel e César Julião de Sales no Bairro Ferreiras***;

e) ***colocar rede de esgoto na Avenida Ascendino José da Costa (Rodovia Neves) em Vera Cruz de Minas;***

f) recuperar a pavimentação da intertravada da Rua Santa Luzia;

g) construção da cobertura da quadra poliesportiva do Ceppel;

h) extensão da rede elétrica rural e urbana, incluindo a colocação de braços de luz e melhoria na iluminação pública, ***incluindo a extensão da rede elétrica até o final da Rua José Cervo Batista, no Bairro Lagoa de Santo Antônio, a extensão da rede elétrica rural e urbana, incluindo a colocação de braços de luz e melhoria na iluminação pública na Rua Quaresmeiras, localizada no Bairro Morada dos Hibiscos, bem como a ligação de rede elétrica no Bairro Manoel Brandão;***

i) implantar calçadão para prática de esportes físicos;

j) instalar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), nas quadras esportivas e campos de futebol do Município;

k) ampliar cemitério do Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

l) estender fornecimento de água e captação de esgoto para os bairros Manoel Brandão e Pimentel em parceria com a COPASA;

PROCURADORIA GERAL
33
PMPL

m) ***construir, em parceria com a COPASA, rede de esgoto nas Ruas César Julião de Sales, Francisco Gonçalves, Manoel Diamantino Costa, Bairro Ferreiras;***

n) viabilizar a continuidade das obras de saneamento e ETE de responsabilidade da COPASA;

o) adequação viária dos bairros Manoel Brandão, Pimentel ***e da localidade horta comunitária***, objetivando a extensão do transporte coletivo;

p) revitalizar e construir praças, ***priorizando a construção de uma praça com academia para idosos no Bairro Santa Tereza***;

q) estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade, ***priorizando em especial a drenagem nas Ruas César Julião de Sales, Francisco Gonçalves, Manoel Diamantino Costa, do Bairro Ferreiras***;

r) ***instalar bocas de lobo na Rua Andrade Pinto e ruas acima dela para o devido escoamento do grande volume de água pluvial;***

s) ***tomar providências para evitar o alagamento em período de chuva da Rua Professora Guida Viana, Bairro Felipe Cláudio de Sales;***

t) construir novas praças com instalação de academias ao ar livre, ***como na Praça Tancredo Neves e Rua Nossa Senhora do Rosário, próximo ao número 2.914, localizada no Distrito de Vera Cruz de Minas***;

u) ***instalar academias ao ar livre em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Felipe Cláudio de Sales; na Rua Gil Antônio Pereira, Bairro Teotônio Batista de Freitas, em frente à creche; no Bairro Manoel Brandão; no Bairro Mirante; no Bairro Morada dos Angicos; na Praça da Rua Caio Martins, Bairro São Geraldo; na Escola da Fazenda dos Matos; na Rua Mestre Mário, Bairro Triângulo; na Praça do Ferreira; na Praça da Rua JK e na Praça José Amando Tavares, antiga Praça do Pai Velho, Bairro Felipe Cláudio;***

v) incrementar as ações de planejamento, gerenciamento e fiscalização do sistema de transporte público municipal, com aquisição de materiais e equipamentos operacionais de trânsito, ampliar e manter o sistema de sinalização criando mais faixas de pedestres em pontos estratégicos;

w) ***implantar, em parceria com a concessionária do transporte coletivo, um dispositivo nos ônibus para alertar que o mesmo está sendo assaltado;***

x) ***negociar com a concessionária do transporte coletivo a viabilidade de todos os ônibus voltarem a ter trocador;***

PROCURADORIA GERAL
34
PMPL

y) ***implantar, junto com a concessionária de transporte coletivo, uma linha de ônibus que atenda o Bairro Manoel Brandão;***

z) ***viabilizar, juntamente com a TRANSPL, a instalação de placas de sinalização de trânsito nas ruas: Maurício de Azevedo, Walter de Oliveira e Andrade Pinto e cruzamentos de trânsito intenso;***

aa) ***colocar placas de sinalização e placas com nome das ruas no Bairro Santa Tereza;***

bb) atualizar o sistema eletrônico de controle de vagas de estacionamento rotativo;

cc) pavimentar e recapear logradouros no Município;

dd) limpeza dos Ribeirões da Mata e das Neves;

ee) expandir obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos, pavimentação e obras complementares em diversas regiões do município, ***priorizando a obra da Avenida Rômulo Joviano, próximo ao Parque de Exposição***;

ff) ***alteração do trânsito de veículos na Rua Pacífico Ramos, no Bairro Lagoa de Santo Antônio, mão única de direção, permitindo que os veículos somente desçam a via;***

gg) ***reservar vagas para idoso no Estacionamento em frente à Câmara Municipal;***

hh) ***instalação de semáforo e sinalização na Avenida Gil Antônio Pereira com continuidade na Avenida CEMIG, no Bairro Teotônio Batista de Freitas;***

ii) ***plantio de grama e a implantação de postes com refletores no Campo de Futebol do Oásis L***

jj) ***realizar a manutenção e melhoria do campo de futebol na Rua Delcides Ribeiro Ferreira, Lagoa de Santo Antônio;***

kk) ***providenciar os seguintes serviços para o Campo de Futebol Zé Guela e para a Quadra de Esportes Carlos Gonzaga Marinho, do Bairro Teotônio Batista de Freitas; perfuração de poço artesiano, construção de um muro, colocação de refletores na área externa, aumento da arquibancada, calçadão em todo o entorno e brinquedos para as crianças;***

ll) ***regulamentar o campo de futebol do Bairro Andyara;***

mm) ***construir campo do Andyara, vestiário e outras instalações;***

PROCURADORIA GERAL
35
PMPL

nn) ***concluir obras do vestiário do campo do Terrestre, Bairro Lagoa de Santo Antônio;***

oo) ***colocar meio fio em toda a extensão da pista de caminhada da Avenida Heitor Claúdio de Sales, Bairro Felipe Cláudio de Sales;***

pp) ***reformar e ampliar a Capela Velório de Quinta do Sumidouro, incluindo a colocação de chuveiro;***

qq) ***providenciar a troca de chuveiro do quartinho dos coveiros na capela velório da Lagoa de Santo Antônio;***

rr) ***providenciar os seguintes serviços na Quadra Poliesportiva Alberto João Salomão, Distrito de Fidalgo: retirada do mato, travas para trancar o portão, instalação para saída de água, reforma das instalações sanitárias e do telhado;***

ss) ***implantar sistema de mão única nas Ruas Laudiene Marcelina e Carlos Márcio Bahia Cardoso, Bairro Dom Camilo, sendo direções opostas em cada uma delas;***

tt) ***providenciar a manutenção hidráulica e elétrica, poda de árvore, construção de uma varanda e troca de porta da Capela Velório do Distrito Lagoa de Santo Antônio;***

uu) ***adquirir e implantar equipamentos de exercício físicos para a terceira idade nas principais praças do Município;***

vv) ***adquirir e implantar brinquedos para serem instalados em locais públicos e praças do Município para as crianças;***

ww) ***providenciar abertura de uma curva na Rua São Vicente, entrada do Bairro Jardinópolis;***

xx) ***ampliar o ângulo de uma curva na Rua São Vicente, esquina com Rua José Vitalino, Bairro Ferreiras;***

yy) ***providenciar obra de manutenção da cabeceira da ponte de Ferreiras na Rua São Vicente;***

zz) ***criar crematório público;***

aaa) ***providenciar expansão do cemitério do Distrito de Vera Cruz de Minas;***

bbb) ***construir passarela (passagem para pedestre) junto à ponte sobre o córrego na Rua Suzana Passos, próximo da Fazenda da Barra;***

ccc) ***construir passagem elevada na Avenida Camilo Alves da Silva, em frente ao nº 1.393 e em frente ao ponto de ônibus na entrada do Bairro Teotônio Batista de Freitas;***

PROCURADORIA GERAL
36
PMPL

ddd) ciclovia nas seguintes vias nesse Município: Avenida Rômulo Joviano (pista de cooper Fazenda Modelo); Avenida Comendador Antônio Alves, Centro; Avenida Magno Claret, Distrito de Lagoa de Santo Antônio; Avenida Olivier Teixeira, Bairro São Geraldo; Rua Suzana Passos, Bairro Santo Antônio da Barra;

eee) instalar caçambas para alocação do lixo nos seguintes locais: final da Rua Dr. Rocha e início da Rua Santos, embaixo do Viaduto; Praça Clita Batista, localizada no Bairro Triângulo; e na Rua Caio Martins, esquina com Rua Vespasiano, Bairro São Geraldo;

fff) colocar braços de iluminação pública com a devida iluminação na Rua José Pedrão, que liga os Distritos Lagoa de Santo Antônio a Fidalgo;

ggg) iluminar trevo Gil Torres de Andrade, localizado no acesso à ponte Geraldo França Simões no Distrito de Dr. Lund, Rodovia Dr. Octávio Costa;

hhh)implantar o sistema integrado Paraopeba/Várzea das Flores/Serra Azul, no sentido de oferecer água da melhor qualidade nas regiões de Quinta do Sumidouro e Fidalgo;

iii) vistoria e exame na água das caixas d'água do CEPPEL – Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo;

jjj) fazer uma pista de caminhada/passarela/ciclovia, ligando o Memorial Chico Xavier a Praça Dr. Senra, com infraestrutura de quiosques, bancos ao longo do percurso, e até mesmo construir um mirante com vista para a Cachoeira;

kkk)colocar corrimão e fazer calçadas as margens do Ribeirão das Neves, nos dois lados, entre as duas pontes da Rua Comendador Antônio Alves e Rua Santos;

lll) transformar a via em mão única da Rua Moacir José da Silva, Bairro São José, sentido Rua Comendador Antônio Alves até a Rua Rivadávia;

mmm) Realizar a parceria com a HOLCIM/LAFARGE, no sentido de fazer uma ciclovia na via lateral do Bairro Maria de Lourdes até o trevo da MG 424, conhecido como Trevo da Holcim (Bairro Teotônio Batista de Freitas até Pedro Leopoldo pela via de acesso ao Bairro Maria de Lourdes);

nnn)Contratar empresa para a manutenção e instalação de semáforos no Município;

ooo) inserir gradativa das "bocas de lobo" (bueiros) inteligentes.

PROCURADORIA GERAL
37
PMPL

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) realizar diagnóstico social, identificando as áreas de maior vulnerabilidade e risco, bem como seu perfil de necessidade de serviços e benefícios socioassistenciais;

b) elaborar Plano de Assistência Social Municipal;

c) elaborar Plano Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas, de acordo com as diretrizes estaduais;

d) aperfeiçoar a gestão do Sistema único de Assistência Social (SUAS) por meio das competências e estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da instituição de departamento financeiro, de gestão da proteção social e de vigilância socioassistencial;

e) potencializar a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) e do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e suas ações;

f) realizar ações de capacitação dos servidores da SMDS, das entidades a ela vinculadas e dos conselheiros de políticas públicas pertencentes a colegiados sob sua responsabilidade;

g) estruturar os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência de Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme a NOB-RH/SUAS;

h) ***reativar e reformar o Centro de Assistência Social João Calixto Costa;***

i) aprimorar a coordenação e articulação da rede socioassistencial, priorizando o apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços, programas e projetos de execução indireta;

j) garantir recursos humanos, financeiros e materiais adequados à execução dos serviços de Proteção Social Básica (PSB) executados pelos CRAS e rede socioassistencial, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

k) garantir recursos humanos, financeiros e materiais adequados à execução e fortalecimento dos sérvios de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE) operados pelo CREAS e rede socioassistencial;

l) garantir os recursos adequados à execução e fortalecimento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEA), com ênfase na normalização da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino;

m) garantir a oferta de benefícios eventuais, por meio da atualização da legislação municipal e disponibilização dos recursos financeiros e humanos necessários a sua dispensação;

PROCURADORIA GERAL
38
PMPL

n) no âmbito do SUAS, atender as situações emergenciais em casos de calamidade pública;

o) potencializar as ações de enfrentamento à pobreza através da gestão municipal do Programa Bolsa Família e inclusão produtiva;

p) apoiar o controle social, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros adequados aos conselhos vinculados à SMDS, com prioridade para a instituição da Secretaria Executiva;

q) ***desenvolver política de inclusão para os moradores de rua e para os moradores da zona rural do Município;***

r) ***criar horta comunitária na área situada na Rua Dama da Noite, Bairro Morada dos Hibiscos;***

s) ***implantar caixa comunitária de correio nos bairros Morada dos Angicos, Morada dos Hibiscos e Cascalheira;***

t) ***construir um centro comunitário na Rua Altino de Oliveira Bessa, área institucional do Bairro Santa Tereza;***

u) ***cadastrar e emitir documento comprobatório da condição de lactante;***

v) manter e/ou ampliar os convênios com as seguintes instituições: Associação Brasileira Comunitária para Prevenção e Abuso de Drogas – Regional Pedro Leopoldo/MG (ABRAÇO); Associação Comunitária São Sebastião (ASSER); Fundação José Hilário de Souza (FUNJOHS); Lar para Idosos Irmã Tereza (LAIITE);

w) ***manter ou ampliar convênios com a Associação Fazenda Renascer;***

x) ***criar um centro de convivência do idoso (creche do idoso) no Município;***

y) ***criar centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência no Município.***

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) manter convênio com Viveiro de Mudas da Holcim;

b) tutoramento (cuidados necessários) das mudas de arborização urbana;

c) continuação da elaboração do levantamento arbóreo do município para melhorias na arborização urbana;

d) revisão do cadastramento, demarcação e cercamento das áreas verdes existentes no Município;

PROCURADORIA GERAL
39
PMPL

e) licenciamento Ambiental dos Distritos Industriais;

f) revisão e ampliação do programa de educação ambiental no município;

g) capacitação dos servidores da secretaria;

h) capacitar membros do COMMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

i) revisão e elaboração da legislação ambiental municipal;

j) adquirir equipamentos para fiscalização Ambiental;

k) firmar convênio com a Brigada Civil de Emergência;

l) ***desenvolver e implementar projetos de*** revitalização da Lagoa de Santo Antônio, incluindo a revitalização paisagística do seu entorno, ***podendo, inclusive, firmar parcerias entre secretarias e setores privados e não governamentais para o desenvolvimento e a implementação dos projetos.***

m) ***providenciar a revitalização do Ribeiro da Mata, garantindo o acesso do público ao conjunto natural da Cachoeira das Três Moças, observando as normas de segurança e meio ambiente, bem como a sua canalização até a Rua Nossa Senhora das Graças;***

n) continuação da implantação***/restauração*** do Parque Maxacali no Bairro Andyara, ***incluindo a colocação de postes com braço de iluminação e construção de pista de caminhada***;

o) projeto para reestruturação do Parque da Biquinha e da Biblioteca instalada;

p) ***transformar o capão em Parque Ecológico do Município;***

q) projeto para construção de um centro de educação ambiental para a região Norte, na área verde do bairro Hibiscos;

r) manter a reestruturação da coleta seletiva municipal com campanhas educativas estimulando a participação da Sociedade;

s) ***implantar a coleta seletiva nos prédios públicos, através de convênio, dando prioridade para os locais onde já existem os muros inteligentes;***

t) ***implementar a instalação de mais muros inteligentes no Município, através de parceria com a RECOA e outros parceiros, ampliando, assim, a coleta seletiva;***

PROCURADORIA GERAL
40
PMPL

u) ***através de parcerias, desenvolver projetos de melhoria e treinamento dos associados da ASCAPEL – Associação dos Catadores de Papel de Pedro Leopoldo – e outras entidades ligadas à coleta seletiva;***

v) ***instalar lixeiras de coleta seletiva em todos os comércios do Município;***

w) ***instalar lixeiras nos bairros de Pedro Leopoldo;***

x) ***instalar lixeiras e placas educativas ao redor da Lagoa de Santo Antônio;***

y) realização de eventos comemorativos/educativos das principais datas relativas ao Meio Ambiente: Dia da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente; Dia da Árvore;

z) revitalização da área verde do Bairro Morada dos Angicos, com possibilidade de construção de uma pista para caminhada;

aa) recuperar mata ciliar em áreas municipais;

bb) licenciar área para disposição adequada de entulhos ***em parceria com outras Secretarias e Legislativo para criar leis e fiscalizar desrespeito à mesma (multar para gerar receita e educar)***;

cc) ***juntamente com a Secretaria de Obras, fiscalizar/educar/gerir a destinação correta dos entulhos, evitando disposição nas vias públicas e lotes vagos;***

dd) ***estabelecer um programa de escala para ser distribuída aos moradores, informando dia e mês que será realizado o recolhimento de entulho;***

ee) implantar Mercado do Produtor – Programa de Estruturação de Arranjos Produtivos Locais de Hortifrutigranjeiros, Laticínios e Demais Produtos Agropecuários, Alimentícios Artesanais e Artesanato de Pedro Leopoldo, Minas Gerais – Programa Mercado do Produtor – em parceria com a Fundação Banco do Brasil;

ff) mecanização agrícola com a manutenção e ampliação dos serviços de patrulha mecanizada para atendimento aos pequenos produtores rurais;

gg) diversificação da Renda Familiar, apoiando a formação profissional dos produtores, privilegiando parcerias com entidades governamentais como EMATER. IMA. IEF, etc., entidades representativas do meio rural como: Capepe, Sindicato Rural, Credipel, etc., Faculdade de Pedro Leopoldo e UFMG (Escola dc Veterinária);

PROCURADORIA GERAL
41
PMPL

hh) projetos que priorizem a conservação das nascentes (mais de 180 no município — PDAM) e conservação de águas pluviais através de barraginhas já introduzidas no município, em parceria com Sindicato Rural de Pedro Leopoldo e demais entidades;

ii) apoiar o programa de produção e compra de produtos destinados a merenda escolar do município, junto aos pequenos produtores;

jj) manter convênios com a AAFAPEL, EMATER, IMA, IEF, Sindicato Rural e ***ASCAPEL***;

kk) ***destinar verba a título de subvenção social a todas as entidades sem fins lucrativos e que estejam devidamente regularizadas;***

ll) ***colocar em execução a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estruturando e fortalecendo a correta destinação dos resíduos do Município de Pedro Leopoldo;***

mm) ***implementar o Projeto Adote uma praça, celebrando convênio com entidades diversas, conforme dispõe a Lei 1.985, de 22 de abril de 1994;***

nn) ***implantar o programa "Uma Vida, uma Árvore", conforme a Lei Municipal nº 3.114/2209;***

oo) ***adquirir um triturador de resíduos sólidos;***

pp) ***criar aterro sanitário no Município.***

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO:

a) realização e apoio às Festas Folclóricas, culturais, lazer, Típicas e Tradicionais do Município;

b) manutenção à realização da Feira Municipal de Artesanato e Culinária, conforme Decreto Municipal;

c) promover a SEMANA DA ARTE - Exposição do trabalho dos artistas plásticos de Pedro Leopoldo;

d) criação de Parques e área de lazer para as famílias com especial atenção às crianças, incluindo a instalação de parquinhos para crianças, ***servindo também de opção de entretenimento para os idosos e pessoas com deficiência***;

PROCURADORIA GERAL
42
PMPL

e) apoio a Entidades Ligadas a Cultura e às políticas de atenção à Juventude;

f) realização da Festa do Dia das Crianças;

g) revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

h) apoio cultural e logístico à realização do Festival de Pedro Leopoldo e do FIC - Festival Internacional de Corais;

i) manutenção do Arquivo Municipal;

j) manutenção geral do espaço físico da Praça da Estação Ferroviária de Pedro Leopoldo;

k) continuidade e ampliação de atendimento do Projeto Educação com Arte, com apoio à formação e aprimoramento dos professores e aos projetos socioculturais;

l) produção de material de divulgação sobre os espaços/atrações culturais e turísticas do município, integrando, promovendo e projetando a importância histórica do nosso município;

m) manutenção e reforma dos bens patrimoniais tombados pertencentes ao município;

n) iniciar os estudos e procedimentos para o tombamento, das Guardas de Congo de Pedro Leopoldo, como patrimônio imaterial;

o) iniciar os estudos e procedimentos para a criação do Museu Municipal;

p) manutenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Pedro Leopoldo;

q) revisão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

r) assinatura de convênios visando a manutenção e fomento das Corporações Musicais, bandas e associações culturais de Pedro Leopoldo;

s) programação e manutenção, incluindo monitores técnicos, para atender às atividades culturais e esportivas na PEC - Praça de Esporte e Cultura;

t) criar e implantar um Programa de incentivo à reforma e conservação do Patrimônio Cultural e Histórico do município;

u) promover o intercâmbio e apresentação dos talentos de Pedro Leopoldo;

PROCURADORIA GERAL
43
PMPL

v) apoiar eventos diversos de cunho cultural, tradicional ou folclórico, além de incrementar e valores segmentos tais como: dança, teatro, escritores, cantores, compositores, pianistas, corais, artesãos, arte dos deficientes, bandas, folias, poetas, pintores, etc.) através de exposições, festivais e apresentações culturais e educativas;

w) aprimorar e dar continuidade Projeto Educação Patrimonial;

x) Estudo e anteprojeto para a implantação de Parque Ecológico/área de lazer dentro do espaço da antiga Fábrica de Tecidos, destinado à Prefeitura Municipal, incluídos os imóveis tombados e o Clube Industrial -para fins de implantação de espaço cultural multiuso/centro cultural;

y) ***construção*** e manutenção da Praça de Skate, quadra e área de lazer – no espaço externo da Praça da Estação, ***incluindo a instalação de alambrado cercando a mesma com o objetivo de prevenir a ação de vândalos***;

z) ***revitalização da quadra do Bairro Magalhães com a solução dos problemas estruturais e sanitários existentes, bem como a instalação de bebedouro coletivo;***

aa) convênio com a Liga de Futebol de Pedro Leopoldo e outras entidades esportivas, esporte especializado, ciclismo, skate, etc, incluindo a destinação de verba para os times de futebol em atividade e com documentação regular, ***priorizando o Clube Recreativo Eldorado, Joana D'Arc Futebol Clube e Vila Nova Esporte Clube;***

bb) reformar CEPPEL – dividida por etapa – iniciando na área interna: instalações e telhado***, priorizando em especial a ampliação da sala da liga***;

cc) adquirir equipamentos para as áreas de esporte e lazer para fins de desenvolvimento de projetos, oficinas e campeonatos envolvendo os alunos da rede municipal e comunidade em geral;

dd) realizar torneios esportivos, ***incluindo torneio de futsal, skate, basquete, vôlei, handebol e atletismo***;

ee) realizar JEMPEL (Jogos Estudantis do Município de Pedro Leopoldo);

ff) ***desenvolver política para inclusão dos atletas de Pedro Leopoldo nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;***

gg) ***realizar torneio JOMEI-PL – Jogos para a Melhor Idade no Município;***

PROCURADORIA GERAL
44
PMPL

hh) participação dos nossos atletas em torneios esportivos, promovendo assim o intercâmbio e o aprimoramento dos jovens dentro do município;

ii) resgate, registro histórico e cultural das raízes e identidades da comunidade Quilombo do Pimentel, bem como reconhecimento oficial da existência e da importância da comunidade na história de Pedro Leopoldo;

jj) ***incluir no currículo escolar das escolas municipais a matéria relacionada à valorização do Quilombo de Pimentel e sua história;***

kk) ***promover estudo de viabilidade técnica com o objetivo de tornar o Quilombo de Pimentel um ponto turístico da cidade;***

ll) ***incentivar a realização da*** Semana Municipal da Cultura Evangélica de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal nº 3.338/12;

mm) ***incentivar a realização da Semana Municipal da Consciência Negra, conforme Lei Municipal nº 3.062/09;***

nn) realizar e promover Semana Municipal da Juventude de Pedro Leopoldo, conforme Lei Municipal;

oo) incentivar o desenvolvimento turístico do município, promovendo o melhor aproveitamento do potencial de cada região;

pp) criar, ampliar e desenvolver a infra-estrutura turística, implementando ações através de programas e projetos desenvolvidos dentro das políticas de preservação e ambientais;

qq) realizar e participar de atividades culturais, socioambientais, esportivas e de lazer em espaços fora das instituições formais;

rr) implementar o Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 3.053, de novembro de 2008;

ss) realizar um festival de comidas típicas do Município de Pedro Leopoldo;

tt) criar um projeto de cinema e cultura para crianças carentes;

uu) incentivar o esporte para crianças deficientes;

vv) implementar projeto de incentivo à política de esporte e lazer;

ww) investir em qualificação técnica em turismo;

PROCURADORIA GERAL
45
PMPL

xx) providenciar placas de sinalização para os pontos turísticos da cidade;

yy) Revitalizar os pontos turísticos da cidade e fomento do turismo na região;

zz) destinar recursos para a realização de editais no Município para que as entidades possam realizar seus projetos;

aaa) ***criar o Sistema Nacional de Cultura que é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, em regime de colaboração de forma democrática e participativa entre os três entes federados (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, o qual abrange os seguintes componentes obrigatórios: órgãos gestores de cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; e sistemas setoriais*** *de cultura;*

bbb) criar solenidade Troféu Dirceu Lopes, fechando o calendário de atividades do futebol amador de Pedro Leopoldo;

ccc) realizar campanha anual pela igualdade racial;

ddd) inserir os alunos da APAE no ParaJempel, ampliando o calendário de atividade dos mesmos;

eee) criar núcleos esportivos e culturais de bairro;

fff) criar corrida de rua no aniversário da cidade;

ggg) criar programa de auxílio e bolsa-atleta, em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social, para os jovens atletas de alto rendimento da cidade que vem se destacando no cenário esportivo;

hhh) realizar o musical "Chico Xavier – no Céu de Vibração" no II Festival de Luz Chico Xavier em 30/31 de março e 01/02 de abril de 2018;

iii) realizar a caminhada de abertura do Festival "Diversidade e Inclusão";

jjj) inverter a quadra de vôlei, transformando-a em duas, que atenderia tanto ao basquete, quanto ao vôlei e futsal, no CEPPEL;

PROCURADORIA GERAL
46
PMPL

kkk) celebrar convênio/parceria com o Cine Marajá para exibição de filmes para a rede pública de ensino municipal, propiciando cultura aos estudantes;

lll) promover curso técnico na área de turismo;

XIII – PODER LEGISLATIVO

a) concessão de promoção ou progressão dos servidores de carreira, de acordo com o seu Plano de carreira;

b) destinação de recursos para manutenção do Centro de Atenção ao Cidadão;

c) destinação de recursos para a Biblioteca Legislativa, a fim de elaborar, editar, imprimir e distribuir de forma gratuita, livros, apostilas e cartilhas;

d) criação e manutenção da Escola no Legislativo;

e) implementação de parceria entre o Legislativo e o Executivo para custear e manter o órgão de Defesa do Consumidor - PROCON;

f) promoção da publicidade institucional e divulgação oficial;

g) incentivo à formação, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores e vereadores;

h) manutenção e conservação dos veículos oficiais;

i) revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para servidores e Agentes Políticos do Legislativo;

j) modernização e reparação da infraestrutura da sede e anexos do Legislativo Municipal implementação da restauração, construção e ampliação da nova sede do Legislativo;

k) implantação, estruturação e modernização da comunicação institucional, por meio radiofônico, televisivo, imprensa escrita, Virtual, elaboração de informativos e do Portal da Transparência;

l) realização de pesquisas institucionais;

m) realização de Programas e Projetos de Promoção e Valorização da Cidadania;

n) manutenção das atividades do Poder Legislativo;

o) concessão de plano de saúde para os servidores do legislativo;

p) realização e manutenção de convênios;

PROCURADORIA GERAL
47
PMPL

q) ampliação da TV Câmara;

r) revisão do Regimento Interno;

s) implantação de Sistema de Gestão da Qualidade;

t) destinação de recursos para a realização das atividades com festividades e homenagens da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

u) Realização de concurso público para os cargos vagos existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

v) Manutenção do pagamento de diárias para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

w) Pagamento de 1/3 do subsídio dos vereadores a título de férias, conforme legislação vigente;

x) Filiação e Contribuição à Associação das Câmara Municipais de Minas Gerais - ACAM - e à Associação Brasileira das Câmaras Municipais - ABRACAM.

PROCURADORIA GERAL
48
PMPL

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	**147.639.592,48**	**158.001.975,78**	**173.689.045,00**	**170.773.535,00**	**179.312.250,00**	**188.277.890,00**
Receita Tributária	25.437.950,62	26.271.616,64	28.862.700,00	31.003.940,00	32 554.140,00	34.181.860,00
Impostos	23.185.582,67	24.177.226,70	26.005.500,00	28.003.875,00	29.404.070,00	30.874.285,00
Impostos Sobre O Patrimônio	13.917.642,41	15.595.485,62	14.278.805,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	9.267.940,26	8.581.741,08	11.726.695,00	3.285.725,00	3.450.010,00	3.622.510,00
Impostos Específicos De Estados/df E Municípios	0,00	0,00	0,00	24.718.150,00	25.954.060,00	27.251.775,00
Taxas	2.252.367,95	2.094.389,94	2.857.200,00	3.000.065,00	3.150.070,00	3.307.575,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	777.960,17	873.619,69	942.905,00	1.308.345,00	1.373.765,00	1.442.450,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	1.474.407,78	1.220.770,25	1.914.295,00	1.691.720,00	1.776.305,00	1.865.125,00
Receitas De Contribuições	3.687.247,69	3.722.275,34	3.895.000,00	4.089.750,00	4.294.240,00	4.508.955,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.687.247,69	3.722.275,34	3.895.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	4.089.750,00	4.294.240,00	4.508.955,00
Receita Patrimonial	3.130.951,33	4.391.143,82	3.038.605,00	3.190.535,00	3.350.065,00	3.517.565,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	25.224,17	26.519,73	33.475,00	35.150,00	36.910,00	38.755,00
Alugueis	25.224,17	26.519,73	33.475,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	3.105.727,16	2.564.624,09	3.005.130,00	3.155.385,00	3.313.155,00	3.478.810,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	3.155.260,00	3.313.025,00	3.478.675,00
Dividendos	0,24	5,98	120,00	125,00	130,00	135,00
Remuneração De Depósitos Bancários	3.105.726,92	2.564.618,11	3.005.010,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Cessão De Direitos	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito De Operacionalização De Pagamentos	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	10.110,00	10.615,00	11.145,00	11.700,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	10.615,00	11.145,00	11.700,00
Transferências Correntes	107.925.087,12	119.126.359,58	125.988.489,90	123.687.935,00	129.872.360,00	136.365.990,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	51.626.020,00	54.207.340,00	56.917.720,00
Participação Na Receita Da União	0,00	0,00	0,00	51.626.020,00	54.207.340,00	56.917.720,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências Dos Estados E Do Ditrito Federal E De Suas Entidades	107.752.349,13	118.914.554,90	125.015.164,90	46.081.220,00	48.385.285,00	50.804.550,00
Transferências Da União	44.031.305,30	50.566.105,60	53.262.871,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Estado	44.361.628,88	47.008.095,86	47.982.108,90	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	19.359.414,95	21.340.353,44	23.770.185,00	0,00	0,00	0,00
Participação Na Receita Dos Estados	0,00	0,00	0,00	46.081.220,00	48.385.285,00	50.804.550,00
Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	174.140,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	182.850,00	191.995,00	201.595,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	24.958.695,00	26.206.630,00	27.516.960,00
Transferências De Convênios	145.721,62	207.284,84	741.140,00	778.200,00	817.110,00	857.965,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	145.721,62	207.284,84	741.140,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	27.016,37	4.519,84	58.045,00	60.950,00	64.000,00	67.200,00
Outras Receitas Correntes	7.458.355,72	4.490.580,40	11.894.140,10	8.790.760,00	9.230.300,00	9.691.820,00
Multas E Juros De Mora	1.539.407,90	1.804.859,80	2.164.550,00	446.190,00	468.500,00	491.925,00
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	647.239,86	701.175,44	655.380,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	672.337,59	862.350,50	1.084.230,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas	59,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas De Outras Origens	219.770,89	241.333,86	424.940,00	446.190,00	468.500,00	491.925,00
Indenizações E Restituições	3.861.900,85	1.040.982,96	405.025,00	425.275,00	446.540,00	468.870,00
Indenizações	223,76	13.620,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	3.861.677,09	1.027.362,24	405.025,00	425.275,00	446.540,00	468.870,00
Receita Da Dívida Ativa	1.797.645,33	1.393.738,19	1.782.380,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Tributária	1.788.481,64	1.391.804,91	1.782.380,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária	9.163,69	1.933,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	259.401,64	250.999,45	7.542.185,10	7.919.295,00	8.315.260,00	8.731.025,00
Receitas De Capital	**4.705.435,75**	**3.894.855,98**	**15.969.775,00**	**16.768.265,00**	**17.606.675,00**	**18.487.010,00**
Operações De Crédito	2.667.106,55	135.047,78	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	2.667.106,55	135.047,78	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Operações De Crédito Internas - Contratuais	2.667.106,55	135.047,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações De Créditos Internas	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	202.100,00	79.400,00	10.500,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Alienação De Bens Móveis	202.100,00	79.400,00	10.500,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Alienação De Outros Bens Móveis	202.100,00	79.400,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.836.229,20	3.680.408,20	14.959.275,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências Da União	0,00	0,00	0,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	651.037,50	638.152,67	3.128.700,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Da União	283.500,00	638.152,67	3.128.700,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados	367.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios	1.185.191,70	3.042.255,53	11.830.575,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	747.520,69	1.442.255,53	11.830.575,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	437.671,01	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	**-14.181.883,29**	**-15.297.006,09**	**-15.540.705,00**	**-15.026.740,00**	**-15.778.175,00**	**-16.567.085,00**
Fundeb	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
TOTAL:	**138.163.144,94**	**146.599.825,67**	**174.118.115,00**	**172.515.060,00**	**181.140.750,00**	**190.197.815,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IIa - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

13110000 - Alugueis

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	25.224,17		Não há valores em virtude do Ementário da Receita. Valores estão lançados na receita 13100000.
2016	26.519,73	5,14	
2017	33.475,00	26,23	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	

17180000 - Participação Na Receita Da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	51.626.020,00	0,00	
2019	54.207.340,00	5,00	
2020	56.917.720,00	5,00	

17210000 - Transferências Da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	44.031.305,30		Não há valores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	50.566.105,60	14,84	
2017	53.262.871,00	5,33	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	

17220000 - Transferências Do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	44.361.628,88		Não há valores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	47.008.095,86	5,97	
2017	47.982.108,90	2,07	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	

17240000 - Transferências Multigovernamentais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	19.359.414,95		Não há valores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	21.340.353,44	10,23	
2017	23.770.185,00	11,39	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	

17280000 - Participação Na Receita Dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercicio de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	46.081.220,00	0,00	
2019	48.385.285,00	5,00	
2020	50.804.550,00	5,00	

17400000 - Transferências Do Exterior

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	182.850,00	0,00	
2019	191.995,00	5,00	
2020	201.595,00	5,00	

17500000 - Transferências De Outras Instituições Públicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	24.958.695,00	0,00	
2019	26.206.630,00	5,00	
2020	27.516.960,00	5,00	

17700000 - Transferências De Pessoas Físicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	27.016,37		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	4.519,84	-83,27	
2017	58.045,00	1.184,23	
2018	60.950,00	5,00	
2019	64.000,00	5,00	
2020	67.200,00	5,00	

21120000 - Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercicio de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	1.050.000,00	0,00	
2019	1.102.500,00	5,00	
2020	1.157.625,00	5,00	

22130000 - Alienação De Bens Móveis E Semoventes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercicio de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	11.025,00	0,00	
2019	11.575,00	4,99	
2020	12.155,00	5,01	

24180000 - Transferências Da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2015	0,00		Não há valores nos exercícios anteriores em virtude da implantação do Ementário da Receita Orçamentária, padronizado pelo Tribunal de Contas do Estado para aplicação no exercício de 2018.
2016	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	
2018	15.707.240,00	0,00	
2019	16.492.600,00	5,00	
2020	17.317.230,00	5,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	**137.842.320,00**	**139.535.484,32**	**144.904.633,10**	**144.064.136,46**	**150.909.306,95**	**158.334.694,96**
Pessoal E Encargos Sociais	78.076.416,27	80.144.914,49	86.955.392,53	79.430.865,45	83.402.378,25	87.572.510,55
Juros E Encargos Da Dívida	1.057.608,81	924.095,32	900.000,00	454.440,00	368.930,00	267.275,00
Outras Despesas Correntes	58.708.294,92	58.466.474,51	57.049.240,57	64.178.831,01	67.137.998,70	70.494.909,41
Despesas De Capital	**18.688.299,82**	**8.574.898,75**	**28.863.481,90**	**28.139.428,54**	**29.904.373,05**	**31.519.700,04**
Investimentos	17.607.520,27	7.518.822,06	23.913.481,90	24.681.983,54	26.297.513,05	27.791.305,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização Da Dívida	1.080.779,55	1.056.076,69	4.950.000,00	3.457.445,00	3.606.860,00	3.728.395,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	350.000,00	311.495,00	327.070,00	343.420,00
TOTAL:	**156.530.619,82**	**148.110.383,07**	**173.768.115,00**	**172.203.565,00**	**180.813.680,00**	**189.854.395,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**147.639.592,48**	**158.001.975,78**	**173.689.045,00**	**170.773.535,00**	**179.312.250,00**	**188.277.890,00**
Receita Tributária	25.437.950,62	26.271.616,64	28.862.700,00	31.003.940,00	32.554.140,00	34.181.860,00
Impostos	23.185.582,67	24.177.226,70	26.005.500,00	28.003.875,00	29.404.070,00	30.874.285,00
Impostos Sobre O Patrimônio	13.917.642,41	15.595.485,62	14.278.805,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	9.267.940,26	8.581.741,08	11.726.695,00	3.285.725,00	3.450.010,00	3.622.510,00
Impostos Específicos De Estados/df E Municípios	0,00	0,00	0,00	24.718.150,00	25.954.060,00	27.251.775,00
Taxas	2.252.367,95	2.094.389,94	2.857.200,00	3.000.065,00	3.150.070,00	3.307.575,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	777.960,17	873.619,69	942.905,00	1.308.345,00	1.373.765,00	1.442.450,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	1.474.407,78	1.220.770,25	1.914.295,00	1.691.720,00	1.776.305,00	1.865.125,00
Receitas De Contribuições	3.687.247,69	3.722.275,34	3.895.000,00	4.089.750,00	4.294.240,00	4.508.955,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	3.687.247,69	3.722.275,34	3.895.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	4.089.750,00	4.294.240,00	4.508.955,00
Receita Patrimonial	3.130.951,33	4.391.143,82	3.038.605,00	3.190.535,00	3.350.065,00	3.517.565,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	25.224,17	26.519,73	33.475,00	35.150,00	36.910,00	38.755,00
Alugueis	25.224,17	26.519,73	33.475,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	3.105.727,16	2.564.624,09	3.005.130,00	3.155.385,00	3.313.155,00	3.478.810,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	3.155.260,00	3.313.025,00	3.478.675,00
Dividendos	0,24	5,98	120,00	125,00	130,00	135,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.105.726,92	2.564.618,11	3.005.010,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários	3.105.726,92	2.564.618,11	3.005.010,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Cessão De Direitos	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito De Operacionalização De Pagamentos	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	10.110,00	10.615,00	11.145,00	11.700,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	10.615,00	11.145,00	11.700,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências Correntes	107.925.087,12	119.126.359,58	125.988.489,90	123.687.935,00	129.872.360,00	136.365.990,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	51.626.020,00	54.207.340,00	56.917.720,00
Participação Na Receita Da União	0,00	0,00	0,00	51.626.020,00	54.207.340,00	56.917.720,00
Transferências Dos Estados E Do Ditrito Federal E De Suas Entidades	107.752.349,13	118.914.554,90	125.015.164,90	46.081.220,00	48.385.285,00	50.804.550,00
Transferências Da União	44.031.305,30	50.566.105,60	53.262.871,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Estado	44.361.628,88	47.008.095,86	47.982.108,90	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	19.359.414,95	21.340.353,44	23.770.185,00	0,00	0,00	0,00
Participação Na Receita Dos Estados	0,00	0,00	0,00	46.081.220,00	48.385.285,00	50.804.550,00
Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	174.140,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	182.850,00	191.995,00	201.595,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	24.958.695,00	26.206.630,00	27.516.960,00
Transferências De Convênios	145.721,62	207.284,84	741.140,00	778.200,00	817.110,00	857.965,00
Transferências De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	145.721,62	207.284,84	741.140,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Pessoas Físicas	27.016,37	4.519,84	58.045,00	60.950,00	64.000,00	67.200,00
Outras Receitas Correntes	7.458.355,72	4.490.580,40	11.894.140,10	8.790.760,00	9.230.300,00	9.691.820,00
Multas E Juros De Mora	1.539.407,90	1.804.859,80	2.164.550,00	446.190,00	468.500,00	491.925,00
Multas E Juros De Mora Dos Tributos	647.239,86	701.175,44	655.380,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa Dos Tributos	672.337,59	862.350,50	1.084.230,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Da Dívida Ativa De Outras Receitas	59,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas De Outras Origens	219.770,89	241.333,86	424.940,00	446.190,00	468.500,00	491.925,00
Indenizações E Restituições	3.861.900,85	1.040.982,96	405.025,00	425.275,00	446.540,00	468.870,00
Indenizações	223,76	13.620,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	3.861.677,09	1.027.362,24	405.025,00	425.275,00	446.540,00	468.870,00
Receita Da Dívida Ativa	1.797.645,33	1.393.738,19	1.782.380,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Tributária	1.788.481,64	1.391.804,91	1.782.380,00	0,00	0,00	0,00
Receita Da Dívida Ativa Não Tributária	9.163,69	1.933,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	259.401,64	250.999,45	7.542.185,10	7.919.295,00	8.315.260,00	8.731.025,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
Fundeb	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
Dedução Das Receitas De Transferências Da União	-14.181.883,29	-15.297.006,09	-15.540.705,00	-15.026.740,00	-15.778.175,00	-16.567.085,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	130.351.982,27	140.140.351,58	155.143.330,00	155.746.795,00	163.534.075,00	171.710.805,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**4.705.435,75**	**3.894.855,98**	**15.969.775,00**	**16.768.265,00**	**17.606.675,00**	**18.487.010,00**
Operações de Crédito (VI)	2.667.106,55	135.047,78	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	2.667.106,55	135.047,78	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Operações De Crédito Internas - Contratuais	2.667.106,55	135.047,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações De Créditos Internas	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	202.100,00	79.400,00	10.500,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Amortização de empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	202.100,00	79.400,00	10.500,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.575,00	12.155,00
Alienação De Outros Bens Móveis	202.100,00	79.400,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.836.229,20	3.680.408,20	14.959.275,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
Transferências Da União	0,00	0,00	0,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	651.037,50	638.152,67	3.128.700,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Da União	283.500,00	638.152,67	3.128.700,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados	367.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios	1.185.191,70	3.042.255,53	11.830.575,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	747.520,69	1.442.255,53	11.830.575,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Do Estado E De Suas Entidades	437.671,01	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.836.229,20	3.680.408,20	14.959.275,00	15.707.240,00	16.492.600,00	17.317.230,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**132.188.211,47**	**143.820.759,78**	**170.102.605,00**	**171.454.035,00**	**180.026.675,00**	**189.028.035,00**
RECEITA TOTAL	**138.163.144,94**	**146.599.825,67**	**174.118.115,00**	**172.515.060,00**	**181.140.750,00**	**190.197.815,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**137.842.320,00**	**139.535.484,32**	**144.904.633,10**	**144.064.136,46**	**150.909.306,95**	**158.334.694,96**
Pessoal E Encargos Sociais	78.076.416,27	80.144.914,49	86.955.392,53	79.430.865,45	83.402.378,25	87.572.510,55
Juros e encargos da dívida (XIII)	1.057.608,81	924.095,32	900.000,00	454.440,00	368.930,00	267.275,00
Outras Despesas Correntes	58.708.294,92	58.466.474,51	57.049.240,57	64.178.831,01	67.137.998,70	70.494.909,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	136.784.711,19	138.611.389,00	144.004.633,10	143.609.696,46	150.540.376,95	158.067.419,96
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**18.688.299,82**	**8.574.898,75**	**28.863.481,90**	**28.139.428,54**	**29.904.373,05**	**31.519.700,04**
Investimentos	17.607.520,27	7.518.822,06	23.913.481,90	24.681.983,54	26.297.513,05	27.791.305,04
Amortização da dívida (XVI)	1.080.779,55	1.056.076,69	4.950.000,00	3.457.445,00	3.606.860,00	3.728.395,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	17.607.520,27	7.518.822,06	23.913.481,90	24.681.983,54	26.297.513,05	27.791.305,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	350.000,00	311.495,00	327.070,00	343.420,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**154.392.231,46**	**146.130.211,06**	**168.268.115,00**	**168.603.175,00**	**177.164.960,00**	**186.202.145,00**
DESPESA TOTAL	**156.530.619,82**	**148.110.383,07**	**174.118.115,00**	**172.515.060,00**	**181.140.750,00**	**190.197.815,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**-22.204.019,99**	**-2.309.451,28**	**1.834.490,00**	**2.850.860,00**	**2.861.715,00**	**2.825.890,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**20.740.399,52**	**14.536.407,42**	**16.449.480,00**	**11.078.960,00**	**11.929.548,00**	**12.808.016,00**
DEDUÇÕES (II)	18.939.620,22	16.952.497,97	26.049.860,00	16.176.004,00	16.984.807,00	17.834.050,00
Ativo Disponível	20.905.661,34	13.216.105,10	26.558.765,00	14.570.756,00	15.299.294,00	16.064.259,00
Haveres Financeiros	4.356.085,42	6.596.128,69	1.953.000,00	4.190.248,00	4.399.763,00	4.619.754,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.322.126,54	2.859.735,82	2.461.905,00	2.585.000,00	2.714.250,00	2.849.963,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.800.779,30**	**-2.416.090,55**	**-9.600.380,00**	**-5.097.044,00**	**-5.055.259,00**	**-5.026.034,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**1.800.779,30**	**-2.416.090,55**	**-9.600.380,00**	**-5.097.044,00**	**-5.055.259,00**	**-5.026.034,00**
RESULTADO NOMINAL	**19.664.903,40**	**-4.216.869,85**	**-7.184.289,45**	**4.503.336,00**	**41.785,00**	**29.225,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VI - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.544.867,45	20.740.399,52	14.536.407,42	16.449.480,00	11.078.960,00	11.929.548,00	12.808.016,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	18.544.867,45	20.740.399,52	14.536.407,42	16.449.480,00	11.078.960,00	11.929.548,00	12.808.016,00
DEDUÇÕES (II)	36.408.991,55	18.939.620,22	16.952.497,97	26.049.860,00	16.176.004,00	16.984.807,00	17.834.050,00
Ativo Disponível	36.581.119,80	20.905.661,34	13.216.105,10	26.558.765,00	14.570.756,00	15.299.294,00	16.064.259,00
Haveres Financeiros	4.081.937,76	4.356.085,42	6.596.128,69	1.953.000,00	4.190.248,00	4.399.763,00	4.619.754,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.254.066,01	6.322.126,54	2.859.735,82	2.461.905,00	2.585.000,00	2.714.250,00	2.849.963,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	**-17.864.124,10**	**1.800.779,30**	**-2.416.090,55**	**-9.600.380,00**	**-5.097.044,00**	**-5.055.259,00**	**-5.026.034,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VII - Metas Anuais

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	172.515.060,00	165.086.181,82	0,000	181.140.750,00	165.879.807,69	0,000	190.197.815,00	166.664.752,02	0,000
Receita Não-Financeira	171.454.035,00	164.070.846,89	0,000	180.026.675,00	164.859.592,49	0,000	189.028.035,00	165.639.708,20	0,000
Despesa Total	172.515.060,00	165.086.181,82	0,000	181.140.750,00	165.879.807,69	0,000	190.197.815,00	166.664.752,02	0,000
Despesa Não-Financeira	168.603.175,00	161.342.751,20	0,000	177.164.960,00	162.238.974,36	0,000	186.202.145,00	163.163.463,90	0,000
Resultado Primario	2.850.860,00	2.728.095,69	0,000	2.861.715,00	2.620.618,13	0,000	2.825.890,00	2.476.244,30	0,000
Resultado Nominal	4.503.336,00	4.309.412,44	0,000	41.785,00	38.264,65	0,000	29.225,00	25.609,01	0,000
Dívida Pública Consolidada	11.078.960,00	10.601.875,60	0,000	11.929.548,00	10.924.494,51	0,000	12.808.016,00	11.223.287,77	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-5.097.044,00	-4.877.554,07	0,000	-5.055.259,00	-4.629.358,06	0,000	-5.026.034,00	-4.404.165,79	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	3,40	3,40	3,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	503.270.832,76	504.066.000,68	504.862.424,96

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VIII - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	173.590.110,00	34,601	146.599.825,67	29,222	-26.990.284,33	-15,55
Receita Não-Financeira (I)	169.155.570,00	33,718	143.820.759,78	28,668	-25.334.810,22	-14,98
Despesa Total	173.590.110,00	34,601	148.110.383,07	29,523	-25.479.726,93	-14,68
Despesa Não-Financeira (II)	169.366.072,84	33,759	146.130.211,06	29,128	-23.235.861,78	-13,72
Resultado Primario (I - II)	-210.502,84	-0,042	-2.309.451,28	-0,460	-2.098.948,44	997,11
Resultado Nominal	-7.496.170,00	-1,494	-4.216.869,85	-0,841	3.279.300,15	-43,75
Dívida Pública Consolidada	19.113.995,00	3,810	14.536.407,42	2,898	-4.577.587,58	-23,95
Dívida Consolidada Líquida	-5.695.395,00	-1,135	-2.416.090,55	-0,482	3.279.304,45	-57,58

PIB estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	501.684.258,10

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	158.473.565,00	173.590.110,00	9,54	174.118.115,00	0,30	172.515.060,00	-0,92	181.140.750,00	5,00	190.197.815,00	5,00
Receita Não-Financeira	154.767.075,09	169.155.570,00	9,30	170.102.605,00	0,56	171.454.035,00	0,79	180.026.675,00	5,00	189.028.035,00	5,00
Despesa Total	158.473.565,00	173.590.110,00	9,54	174.118.115,00	0,30	172.515.060,00	-0,92	181.140.750,00	5,00	190.197.815,00	5,00
Despesa Não-Financeira	154.949.860,00	169.366.072,84	9,30	168.783.722,70	-0,34	168.603.175,00	-0,11	177.164.960,00	5,08	186.202.145,00	5,10
Resultado Primario	-182.784,91	-210.502,84	15,16	1.318.882,30	-726,54	2.850.860,00	116,16	2.861.715,00	0,38	2.825.890,00	-1,25
Resultado Nominal	-13.632.541,16	-7.496.170,00	-45,01	2.239.031,00	-129,87	4.503.336,00	101,13	41.785,00	-99,07	29.225,00	-30,06
Dívida Pública Consolidada	19.194.475,00	19.113.995,00	-0,42	19.033.850,00	-0,42	11.078.960,00	-41,79	11.929.548,00	7,68	12.808.016,00	7,36
Dívida Consolidada Líquida	-4.294.150,00	-5.695.395,00	32,63	-3.456.364,00	-39,31	-5.097.044,00	47,47	-5.055.259,00	-0,82	-5.026.034,00	-0,58

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	176.016.588,65	181.401.664,95	3,06	174.118.115,00	-4,02	165.086.181,82	-5,19	165.879.807,69	0,48	166.664.752,02	0,47
Receita Não-Financeira	171.899.790,30	176.767.570,65	2,83	170.102.605,00	-3,77	164.070.846,89	-3,55	164.859.592,49	0,48	165.639.708,20	0,47
Despesa Total	176.016.588,65	181.401.664,95	3,06	174.118.115,00	-4,02	165.086.181,82	-5,19	165.879.807,69	0,48	166.664.752,02	0,47
Despesa Não-Financeira	172.102.809,50	176.987.546,12	2,84	168.783.722,70	-4,64	161.342.751,20	-4,41	162.238.974,36	0,56	163.163.463,90	0,57
Resultado Primario	-203.019,20	-219.975,47	8,35	1.318.882,30	-699,56	2.728.095,69	106,85	2.620.618,13	-3,94	2.476.244,30	-5,51
Resultado Nominal	-15.141.663,47	-7.833.497,65	-48,27	2.239.031,00	-128,58	4.309.412,44	92,47	38.264,65	-99,11	25.609,01	-33,07
Dívida Pública Consolidada	21.319.303,38	19.974.124,78	-6,31	19.033.850,00	-4,71	10.601.875,60	-44,30	10.924.494,51	3,04	11.223.287,77	2,74
Dívida Consolidada Líquida	-4.769.512,41	-5.951.687,78	24,79	-3.456.364,00	-41,93	-4.877.554,07	41,12	-4.629.358,06	-5,09	-4.404.165,79	-4,86

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019	2020
10,67	6,29	4,50	4,50	4,50	4,50

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,1107	Valor Corrente * 1,0450	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo X - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Resultado do Exercício	18.921.523,65	13,75	-3.769.924,25	-3,18	14.938.639,54	12,20
Resultado do Exercício Anterior	118.727.203,63	86,25	122.497.127,88	103,18	98.898.895,13	80,74
Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659.593,21	7,07
TOTAL	**137.648.727,28**	**100,00**	**118.727.203,63**	**100,00**	**122.497.127,88**	**100,01**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2018

Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**79.400,00**	**202.100,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	79.400,00	202.100,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016 (d)**	**2015 (e)**	**2014 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**188.055,50**	**50.000,00**	**0,00**
Despesas de Capital	188.055,50	50.000,00	0,00
Investimentos	188.055,50	50.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	43.444,50	**152.100,00**	**0,00**

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Riscos Fiscais

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

Art. 4°, §3° da LRF

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	115.500,00	Abertura de Crédito utilizando valores previstos na Reserva de Contingênica	115.500,00
SUBTOTAL	**115.500,00**	**SUBTOTAL**	**115.500,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos Fiscais Imprevistos	115.500,00	Abertura de Crédito utilizando valores previstos na Reserva de Contingênica	115.500,00
SUBTOTAL	**115.500,00**	**SUBTOTAL**	**115.500,00**
TOTAL	**231.000,00**	**TOTAL**	**231.000,00**

Nota:
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.